



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE:
ATA DE SESSÃO – DATA: 09/06/2019 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 006/2019 - PRC nº 122/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para instalação de equipamentos de combate a incêndio e pânico e de equipamentos para central de gás GLP em escolas e creches do Município de Conselheiro Lafaiete, com fornecimento do material, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes deste Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia nove do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 1.572/2020, também presente o representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social, Sr. Augusto Júnior Araújo, CREA 226261/D para a abertura do Processo Licitatório nº 122/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 006/2019. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelo representante da empresa interessada, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

| EMPRESA | CNPJ DA EMPRESA | REPRESENTANTE | DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF) |
|------------------------|--------------------|---------------------------|----------------------------------|
| PROSEG ENGENHARIA LTDA | 28.268.434/0001-93 | CLETO JOSÉ FERREIRA FILHO | 037.550.856-23 |

A documentação de credenciamento da empresa PROSEG ENGENHARIA LTDA estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. O Presidente encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, recebeu do representante da licitante os envelopes de habilitação e proposta, que foram rubricados no lacre pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Dando prosseguimento, foi aberto o envelope de habilitação, cujos documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da licitante. Após a análise e conferência dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, o Presidente da CPL observou que a empresa atendeu às exigências editalícias nestes tópicos, tendo apresentado ainda a documentação para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Registra-se que a licitante apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Indagado o representante da empresa, este informou que a alteração dos dados junto ao órgão público competente foi solicitada, porém, a atualização do respectivo cadastro. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. A conferência e análise da documentação econômico-financeira foi realizada pela CPL em conjunto com o representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Sr. Hermano Antônio Rezende da Costa, verificando-se que a empresa atendeu às exigências de qualificação financeira contidas no item 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', conforme quadro de análise anexado ao processo, bem como nos itens 7.3.4.2 e 7.3.4.3, do Edital. A análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela CPL juntamente com o representante técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social, Sr. Augusto Júnior Araújo, CREA 226261/D que, após exame dos documentos apresentados pela licitante, concluiu que a empresa PROSEG ENGENHARIA LTDA atendeu plenamente às exigências de qualificação técnica contidas no Edital em relação aos itens 01 e 09. Lado outro, concluiu que a licitante deixou de atender aos requisitos previstos nos itens 7.3.3.1 e 7.3.3.2, do Edital, em relação aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme fundamentos constantes de Relatório Técnico anexado ao processo. Diante disso, o Presidente da CPL declarou o resultado da fase de habilitação, conforme quadros abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

| EMPRESA | EMPRESA HABILITADA | ITENS |
|------------------------|--------------------|---------|
| PROSEG ENGENHARIA LTDA | | 01 e 09 |

| EMPRESA | EMPRESA INABILITADA | ITENS |
|------------------------|---------------------|-----------------------------|
| PROSEG ENGENHARIA LTDA | | 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 |

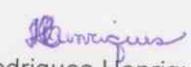
Comunicada a decisão ao representante da licitante presente na sessão, o mesmo renunciou ao direito de interposição de recurso. Sendo assim, considerando a Inabilitação da única licitante que acudiu ao certame em relação aos itens 02 a 08, o Presidente da CPL, com fulcro no item 6.11 do Edital e art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, concedeu à licitante PROSEG ENGENHARIA LTDA o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização das pendências documentais que implicaram na sua inabilitação. Decorrido o prazo ou apresentada a documentação, a CPL se reunirá para deliberar acerca do prosseguimento do certame. O envelope de proposta da licitante permanecerá no Setor de Licitações devidamente lacrado. E, nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.


Alisson Dias Laureano
Membro


Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro


Kildare Bittencourt Dutra
Presidente da CPL


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro


Douglas Rodrigues Henriques
Membro


Augusto Júnior Araújo
Representante Técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social


PROSEG ENGENHARIA LTDA
CLETO JOSÉ FERREIRA FILHO